



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 1005/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/08/2015

HORÁRIO: 09:00

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA , através **do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ n.º 11.285.036/0001-85 ,por meio da Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoa, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, Sr. Valdivino Soares Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 2.873, de 27 de agosto de 2013, portador do CPF nº 469.543.506-30 e CRA-MG nº: 01-052.057, fará realizar, no dia 27 de agosto de 2015 ,às 09:00 horas, na sala de Coordenação de Licitação , licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 3.021/2015, Decreto Municipal 3.022/2015, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas na Imprensa Oficial e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

1.2 O edital poderá ser solicitado através dos e-mails: deniodrumond@uol.com.br e carlosjose@santaluzia.mg.gov.br , podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, na Coordenação de Compras e Licitações , comprovado pelo termo de doação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Protocolo Geral da Prefeitura , localizado a Avenida VIII , nº 50 , de 08:00 horas até 17 horas;

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Protocolo Geral da Prefeitura , de 08:00 até 17:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 3649-68-63 ou e-mail : e carlosjose@santaluziamg.gov.br e deniodrumond@santaluzia.mg.gov.br.

1.5 Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item

2 DO OBJETO

2.1. O Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE , conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III e IV da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 265.610,68, (Duzentos e sessenta e cinco mil , seiscentos e dez reais e sessenta e oito centavos) , conforme os valores constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Santa Luzia a utilizá-lo integralmente.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 3.021/2015 que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2 Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seu representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

6.2 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemblhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Cópia do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

6.3 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.4 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.5 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

6.6 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

6.7 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8 Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.2.1 Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

7.3 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7.4 Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.5 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 – DOS ENVELOPES

8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065 /2015 – PREFEITURA DE SANTA LUZIA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065 /2015 – PREFEITURA DE SANTA LUZIA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

9 – DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO V – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2 A proposta deverá ainda:

- a)** Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- b)** A proposta de preço deverá conter a descrição dos itens cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- c)** A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- d)** O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os serviços descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e)** É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital
- f)** Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- g)** Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.
- h)** Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e entrega do(s) serviço(s) em perfeitas condições, eventual substituição em caso de defeitos e/ou entrega de serviços faltantes.
- i)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j)** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k)** Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- l)** A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrealizáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- m)** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 04 (quatro) casas decimais - exemplo: R\$ 0,0001 , em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.
- n)** Declaração em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que prestará assistência técnica dos produtos durante todo o período da garantia, sem nenhum ônus para a contratante, informando o endereço, a razão social e o telefone.
- o)** Declaração de que apresentará as amostras de todos os itens cotados no prazo de 96 horas para que seja avaliado. Caso o licitante não apresente as amostra o item cotado será automaticamente desclassificado.
- p)** Declaração de que providenciará a montagem do item 03, caso o mesmo seja entregue desmontado, no local indicado pela Administração, em no máximo 03 (três) dias após a entrega, correndo todo o custo necessário para efetuar a montagem por conta da empresa vencedora.
- q)** A prefeitura Municipal de Santa Luzia disponibilizará juntamente com o Edital, planilha constando todos os itens do presente certame que DEVERÁ ser preenchida com os mesmos preços ofertados na proposta escrita e impressa, ser armazenada em CD-ROM (NÃO REGRAVÁVEL - "CD-R") e entregue dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS.
- r)** A proposta deverá conter a indicação do nome e dados do responsável pela assinatura do contrato.

9.3 No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.4 Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO POR ITEM, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3 Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.4 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3.022/2015.

10.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002 e artigo 12, XVIII do Decreto Municipal nº 3.021/2015.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

11.2 O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VII), da Declaração de Idoneidade (anexo VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (anexo VIII), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.1.2 DAS COOPERATIVAS

12.1.2.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

12.1.2.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

12.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Santa Luzia ou na Comarca da Capital do Estado de Minas Gerais, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

12.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Mínimo de 01 atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente, o objeto licitado, com nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;
- b) Alvará de Autorização Sanitária emitida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária, em vigor na data de abertura do certame;
- c) Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), exigência do art. 2º da Lei Federal 6.360/76, art. 2º do Decreto federal 79.094/77, art. 7º, inciso VI da Lei Federal 9.782/99 e Portaria Federal 2.814/98;
- d) Certificado de Registro dos equipamentos no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial, dentro da validade, ou Certidão de Isenção de Registro no Ministério da Saúde. Caso os certificados estejam vencidos, o licitante deverá apresentar, juntamente com este, o último pedido de revalidação do Ministério da Saúde. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro;
Os registros no Ministério de Saúde poderão ser comprovados também através de cópias autenticadas da publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa;
- e) Certificado de boas práticas de fabricação para produtos fabricados no Brasil;
- f) Prospectos dos equipamentos com ilustração e especificação técnica detalhada ou declarações do departamento técnico do fabricante assinado por engenheiro com CREA, que comprovem todas as características solicitadas no edital. Caso não seja apresentado nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada, será considerado que o equipamento não atende a solicitação.
- g) Declaração de que o licitante manterá a garantia dos equipamentos e seus acessórios por, no mínimo, 12 (doze) meses. Devem estar cobertos todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas, pneumáticas e elétricas. Deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- h) Declaração de que o licitante prestará assistência técnica, incluindo a manutenção corretiva e o suporte técnico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas ,afim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso,sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE,enquanto vigorar o período de garantia.
- i) Declaração de que o fabricante possui assistência técnica ou serviço autorizado na região metropolitana de Belo Horizonte .

12.5 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.5.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.2 Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.6 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.6.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.6.5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

13.4 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

14 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

14.2 O Município de Santa Luzia, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

14.4 O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

14.5 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do artigo 11, § 1º do Decreto Municipal nº 3.021/2015, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.6.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Santa Luzia analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Santa Luzia convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Emitir a ordem de prestação de serviço à CONTRATADA com antecedência mínima de até 72 (setenta e duas) horas da data da prestação do serviço;

16.2. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

16.3. Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à CONTRATADA, quando houver, os problemas para serem corrigidos;

16.4. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

16.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

16.6. O Município de Santa Luzia se reserva o direito de durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do objeto.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

17.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

17.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

17.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

17.6 Manter a garantia dos equipamentos por no mínimo 12 (doze) meses, prestando assistência técnica durante todo o período.

17.7 Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo, no Edital e anexos;

17.8 Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

18.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na Imprensa Oficial.

18.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

18.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

18.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

18.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1 O prazo de entrega dos itens licitados, será de até 30 (trinta dias) dias corridos, contados da data do envio da ORDEM DE FORNECIMENTO, que será enviada via fax à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a homologação do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

20.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo autoridade superior , conforme ato de nomeação.

20.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento , na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o item 20.2, que deverá ser elaborado no prazo de 8 (oito) horas após a entrega dos itens;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o item 20.2, após decorrido o prazo de 03 (tres) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

20.4 A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

20.5 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.6 A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

21 - DA RESPONSABILIDADE

21.1 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

21.2 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

21.3 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

21.4 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

21.5 – Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

22 – DO PAGAMENTO

22.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

04.001.006.10.301.2052.1098 – CONSTRUÇÃO ,REFORMA,AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4490520000 – MATERIAL PERMANENTE

22.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

22.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias , em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

recebimento definitivo.

22.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

22.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregues junto com a mercadoria no Setor de Almoxarifado da prefeitura localizado no endereço a Avenida VIII , 50, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

22.4 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

22.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.6 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia, CNPJ: 11.285.036/0001 – 85 , Inscrição Estadual: isento Isento, endereço: Avenida VIII, nº 50 Bairro : Carreira Comprida , Bairro : Frimisa , Santa Luzia , Minas Gerais , Telefone: (31) 3641 – 52 -77

22.7 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.8 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Santa Luzia isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

22.9 Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

22.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação .

23 - DOS RECURSOS

23.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

23.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

23.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

23.2.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

23.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

23.2.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

24.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

24.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

24.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

24.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

24.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

24.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

24.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 É facultado ao Município de Santa Luzia, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

25.2 - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3 - Fica assegurado ao Município de Santa Luzia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

25.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

25.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

25.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

25.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

25.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo II- Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV– Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V – Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX– Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Anexo X – Minuta de Contrato.

25.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

25.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

25.17 O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Santa Luzia , 05 de agosto de 2015

.

Dênio Geraldo Drumond

Pregoeiro

,

Valdivino Soares Ferreira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, de acordo com a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ,através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ,conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Levando-se em consideração a experiência e o conhecimento do setor requisitante,é salientado que o objeto deva apresentar qualidade de forma similar aos das marcas mais conhecidas no mercado.

2 –DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Luzia recebeu recursos ,através do Fundo Nacional de Saúde Nº. DA PROPOSTA: 11285.036000/1100-01,aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipar as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

A aquisição dos itens especificados no projeto é essencial para a melhoria de toda infra-estrutura das ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, contribuindo para garantir a qualidade das ações assistenciais prestadas à população.

Os itens especificados no Projeto aprovado pelo Ministério da Saúde darão origem a três processos de Pregão Presencial, quais sejam:

1. Aquisição de Equipamentos Hospitalares;
2. Aquisição de Móveis Hospitalares;
3. Aquisição de Móveis de Escritório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3 –ESPECIFICAÇÃO

I.T.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armário Vitrine: • Armário com 01 porta com fechadura; • 03 prateleiras em vidros cristal; • Porta e laterais em vidros de 4mm; • Fundo e teto em chapa de aço; • Dimensões: 0,50 x 0,40 x 1,50m.	34		
02	Balança adulto: • Capacidade para 150 kg, divisões de 100g; • Pesagem mínima de 2 kg; • Altura de 1,35 m; • Estrutura em chapa de aço carbono; • Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio; • Plataforma de 308 x 290 mm; • Tapete em borracha anti - derrapante; • Pés reguláveis; • Cursor em aço cromado; • Cursor em aço inoxidável; • Cor branca; • Aferida pelo INMETRO.	24		
03	Balança infantil: • Estrutura em chapa de aço carbono; • Capacidade para 16 kg, divisões de 10g; • Pesagem mínima de 0,200 gramas; • Concha anatômica em inox, com capa plástica acolchoada impermeável; • Pés reguláveis em borracha sintética; • Régua em latão cromado; • Cursor em aço inoxidável.	24		
04	Biombo triplo pintado com pano e rodízios: • Estrutura em tubo de ¾ x 1.2, medindo 1,80x1,90 aberto e 0.60 fechado; • Pintura epóxi com tratamento anticorrosivo; • Pés com ponteiros de borracha e rodízios nas laterais; • Tecido: lona crua.	06		
05	Braçadeira para injeção com altura regulável apoio de braço tipo concha em inox. Base tubular em aço inox. Alta qualidade.	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

06	Cadeira de rodas: • Construída em aço cromado; • Estrutura dobrável em duplo X; • Esticador de encosto • Estofamento em courvin; • Rodas traseiras de 24'', raiadas com pneus cinza anti-furo; • Rodas dianteiras de 6'' maciças, com garfos injetados em nylon; • Freios bilaterais; • Apoios de pé e pernas articuláveis, eleváveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura; • Apoios de braço removíveis com trava camuflada; • Bolsa para prontuário no encosto; • Suporte para soro regulável em altura; • Suporte para Oxigênio; • Capacidade para 120 Kg; • Largura do assento: 50 cm.	24		
07	Carro para curativo, sem balde e sem bacia, em inox: • Carro curativo inox; • Tampo e prateleira construídos em chapa de aço inox, colunas em tubos de aço inox; • Gradil de proteção em toda sua extensão; • Pés providos de rodízios giratórios. • Acabamento polido e brilhoso.	22		
08	Detector fetal: • Sonar para batimentos cardíacos fetais com faixa de medida BCF de 50 a 240 BPM • Modelo mesa; • Ausculta de batimentos cardíacos fetais por método de ultra-som, localização da placenta; • Saída para fone de ouvido ou para acoplar cabo de gravador de som; • Ausculta cardio fetal a partir da 10º semana, diagnostico de gravidez múltipla; • Botão com regulagem de tonalidade, alojamento para proteção do transdutor; • Botão liga/desliga com regulagem de volume; • Alimentação 110/220 volts 50/60 hz; • Frequência cardíaca 2,2 mhz; • Peso acima de 1,5 kg.	23		
09	Escada com 2 degraus: • Escadinha com 02 degraus em tubo inox, piso em	24		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	chapa de aço inox dobrada, revestido em borracha antiderrapante, com cantoneiras de aço inoxidável, pés com ponteiras de borracha; • Altura do primeiro degrau: 18 cm aproximadamente; • Altura do segundo degrau: 32 cm aproximadamente; • Largura do degrau: 16 cm aproximadamente; • Comprimento de degrau: 38 cm aproximadamente.			
10	Esfignomanômetro aneróide, modelo pediátrico: • Aparelho para medir pressão arterial aneróide com Braçadeira de Nylon com Fecho Velcro Infantil; • Para pulso infantil de 15 a 19 cm de diâmetro; • Braçadeira com motivos infantis; • Manômetro; • Braçadeira Infantil com manquito; • Bolsa/estojo; • Manual de Instruções / Certificado de Garantia; • Certificado de Verificação Inicial do Inmetro; • 2 anos de garantia a partir da data de aquisição; • Fabricado no Brasil;	23		
11	Esfignomanômetro aneróide, modelo rodízio: • Com braçadeira adulto tamanho 22 a 28 cm confeccionada em náilon resistente e lavável com costura dupla e fecho em velcro de alta qualidade; • Pêra, manguito em latex e tubo extensor espiralado ; • Suporte em aço com pintura epóxi para acomodar as braçadeiras; • Manômetro grande com aproximadamente 130 mm Ø, mostrador de fácil leitura; • Escala de 0 à 300 mm Hg; • Válvula metálica tipo rosca para precisa seleção da descarga de ar; • Montado sobre pedestal com no minimo 04 rodízios; • Laudo de calibração INMETRO.	40		
12	Estetoscópio com haste em y adulto: • Tubo em "Y" moldado em PVC; • Diafragma de alta sensibilidade • Auscultador duplo cardiológico em aço inox; • Membrana de plástico rígido; • Olivas em PVC macias; • Ângulo em aço inox; • Inclui os seguintes produtos sobressalentes: um par de olivas e uma membrana.	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	•			
13	Estetoscópio com haste em y infantil: • Auscultador Pediátrico • Tubo em "Y" moldado em PVC; • Diafragma de alta sensibilidade • Auscultador duplo cardiológico em aço inox; • Membrana de plástico rígido; • Olivas em PVC macias; • Ângulo em aço inox; • Inclui os seguintes produtos sobressalentes: um par de olivas e uma membrana.	23		
14	Longarina: • Ergonomia: conforme as normas técnicas NR 17; • Cinco lugares; • Revestimento couro sintético; • Espumas injetadas, densidade mínima 45 kg/m³; • Acabamento dos estofados, perfil de PVC e courvim preto nas costas; • Madeiras, compensado anatômico multilaminado de 12 e 15 mm de espessura; • Fixação dos parafusos, através de porcas garras em aço cravados na madeiras; • Parafusos sextavados em aço; • Regulagem de altura da cadeira, a gás, curso 100 a 150 mm; • Regulagem de altura do encosto, disponível em algumas e indisponível em outras; • Rodízio opcionais, para carpete, em naylon. Opcionais rodízios em PU para pisos sensíveis; • Brancos opcionais; • Capacidade de peso até 120 kg.	72		
15	Mesa Mayo • Mesa Mayo em inox; • Base em tubo de aço inoxidável; • Com rodas; • Bandeja inoxidável 48x32 cm; • Altura regulável (máxima:130 cm/mínima: 85 cm);	01		
16	Mesa de exame: • Mesa ginecologica tubular leito (c/ajuste de altura do quadril) esmaltmodelo RC-18332.	31		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	• Confeccionada em aço carbono. • Leito dividido em 3secoes: dorso, assento e pernas. • Ajuste de altura manual. Acompanha colchonete e par de perneira. • Dimensoes:1,80x0,52x0,80 (CxLxA) Capacidade 120kg			
17	Negatoscopio: • Negatoscópio 01 corpo, para fixação na parede com buchas de nylon e parafusos; • Estrutura em chapa de aço com tratamento anti-ferrugem, pintado; • Com superfície translúcida frente em acrílico translúcido, branco leitos e canaletas em aço; • Iluminado através de iluminação com lâmpadas fluorescentes, com potência de 30 watts do corpo, com reator de partida rápida; • Fixação dos filmes através de radiográficos; dimensões: dimensões aproximadas: 40x10x50 cm (largura, profundidade e altura); • Alimentação: 220 volts 60 hz monofásico.	23		
18	Suporte para soro: • suporte de soro em inox, base em barra chata de inox de aproximadamente 40 x 8 mm, com rodízios de aproximadamente 1 ½” de diâmetro; • Haste em tubo com 4 ganchos e altura regulável. tubo guia redondo de aproximadamente 25,40 mm de diâmetro, com regulador de altura.	26		
TOTAL				R\$

4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os interessados em participar do processo licitatório deverão apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

- ☐ Mínimo de 01 atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente, o objeto licitado, com nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- ☐ Alvará de Autorização Sanitária emitida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária, em vigor na data de abertura do certame;
- ☐ Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), exigência do art. 2º da Lei Federal 6.360/76, art. 2º do Decreto federal 79.094/77, art. 7º, inciso VI da Lei Federal

9.782/99 e Portaria Federal 2.814/98;

- ☐ Certificado de Registro dos equipamentos no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial, dentro da validade, ou Certidão de Isenção de Registro no Ministério da Saúde. Caso os certificados estejam vencidos, o licitante deverá apresentar, juntamente com este, o último pedido de revalidação do Ministério da Saúde. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro;
- ☐ Os registros no Ministério de Saúde poderão ser comprovados também através de cópias autenticadas da publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa;
- ☐ Certificado de boas práticas de fabricação para produtos fabricados no Brasil;
- ☐ Prospectos dos equipamentos com ilustração e especificação técnica detalhada ou declarações do departamento técnico do fabricante assinado por engenheiro com CREA, que comprovem todas as características solicitadas no edital. Caso não seja apresentado nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada, será considerado que o equipamento não atende a solicitação.
- ☐ Declaração de que o licitante manterá a garantia dos equipamentos e seus acessórios por, no mínimo, 12 (doze) meses. Devem estar cobertos todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas, pneumáticas e elétricas. Deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante;
- ☐ Declaração de que o licitante prestará assistência técnica, incluindo a manutenção corretiva e o suporte técnico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, afim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.

5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser novos. Não sendo, de forma alguma, permitido produto reutilizado ou reaproveitado.

5.2. Na hipótese de constatação do fornecimento de produto em desacordo com as condições estipuladas, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao CONTRATANTE o direito de mover ação judicial, responsabilizando – a civilmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar.

6 – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1.A entrega será em até 30 dias corridos,de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo

CONTRATATE .

6.2.O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Saúde ,sito à

Avenida VIII,n.º 50,Carreira Comprida,em Santa Luzia/MG,no prazo máximo de até

30 (trinta) dias corridos ,a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2.Os produtos deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregue devidamente embalado,de forma a garantir completa segurança durante o transporte.

6.2.1.O produto deverá,obrigatoriamente,estar acondicionado em embalagens de boa qualidade,contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

6.3.O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida.

6.4.No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega informado na proposta,a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.

7. – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O produto deverá ser aceito da seguinte forma:

c) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o item 20.2, que deverá ser elaborado no prazo de 8 (oito) horas após a entrega dos itens;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

d) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o item 20.2, após decorrido o prazo de 03 (tres) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais .

8 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1.Os produtos deverão possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

8.2.Durante o prazo de garantia ,o licitante vencedor obriga –se a substituir,às suas expensas, qualquer material que apresente problemas que impossibilitem sua utilização.

9 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1.O fabricante deverá possuir assistência técnica ou serviço autorizado em município da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

9.2.O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico ,de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso,sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE,enquanto vigorar o período de garantia.

9.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados, compreendendo substituições de peças,ajustes,reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso;

9.2.2. Entende – se por suporte técnico aquele efetuado mediante atendimento telefônico para resolução de problemas de operação e utilização dos equipamentos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre sua utilização.

9.3. Os chamados relativos à Assistência Técnica serão solicitados pelo

CONTRATANTE, através de seu representante designado.

9.4.Em caso de manutenção,o início do atendimento será caracterizado na hora em que a solicitação de serviço para assistência técnica foi efetuada,e o término do atendimento contará no momento em que o equipamento passa a estar disponível para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

9.5.Todas as intervenções no equipamento e,ainda,o reparo de qualquer defeito ou substituição de partes ou componentes,serão executadas, durante o período de garantia ,sem acarretar ônus ao CONTRATANTE,salvos e decorrentes de operação ou manuseio inadequado pelos técnicos e/ou usuários.

9.6.Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários,em decorrência de casos fortuitos,uso comprovadamente inadequados e/ou força maior, funcionamento em condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

anormais de voltagem, ciclagem, temperatura fora da faixa especificada pelo fabricante do equipamento, somente poderão ser executados após prévio orçamento específico, expressamente aceito pelo CONTRATANTE.

9.7. Todas as peças e componentes de reposição, necessárias à manutenção corretiva para perfeito funcionamento do equipamento durante a vigência da garantia serão originais e/ou genuínas.

9.8. O CONTRATANTE deve assegurar a prestação permanente dos serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

10 –DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias , em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

10.3. O CONTRATADO deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

11 –DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Realizar a entrega no prazo previsto e de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE;

11.2. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste termo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE;

11.3. Manter a garantia dos equipamentos por no mínimo 12 (doze) meses, prestando assistência técnica durante todo o período.

11.4. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo, no Edital e anexos;

11.5. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

12.2. Fiscalizar o fornecimento do objeto licitado, notificando, por escrito, à contratada, quaisquer irregularidades encontradas no produto;

12.3. Atestar na Nota Fiscal a entrega efetiva do material;

12.4. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do material seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência e respectiva Ordem de Fornecimento;

12.5. O Município de Santa Luzia se reserva o direito de, durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do material fornecido, cabendo a esta, solicitar o cancelamento do item, caso a qualidade do mesmo não atenda as necessidades da Prefeitura.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas ocorrerão por conta do centro de custo:

- 04.001.006.10.301.2052-1.098 – Const. Ref. Ampl. Unidades Básicas de Saúde 4490520000 – fonte 153 – Transf. SUS Invest. Rede – ficha 920
 - Equipamentos e material permanente

14 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

PREGÃO PRESENCIAL

15 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO SUGERIDO

MENOR PREÇO POR ITEM

16 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Fica indicado a servidora Marielle Silva Costa, Matricula 28.512, como responsável técnico para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, telefone: (31) 3649-7664 ou pelo e-mail mariellecosta@santaluzia.mg.gov.br.

17 –DAS SANÇÕES

Serão aplicadas as sanções previstas no edital.

17 –DO FORO

O foro para dirimir questões relativas ao procedimento serão da Comarca de Santa Luzia/MG ,com exclusão de qualquer outro,por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia ,16 de junho de 2015

Marielle Silva Costa
Coordenadora de Atenção à Saúde

João Pedro Laurito Machado
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS

ANEXO II

CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia , na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, supra-referenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob
as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente
processo licitatório.

_____(Local), ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei,
para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo
CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é () MICRO EMPRESA ou ()
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de
qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas
no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de
que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

I.T.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / EQUIPAMENTO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Armário Vitrine: • Armário com 01 porta com fechadura; • 03 prateleiras em vidros cristal; • Porta e laterais em vidros de 4mm; • Fundo e teto em chapa de aço; • Dimensões: 0,50 x 0,40 x 1,50m.	34		
02	Balança adulto: • Capacidade para 150 kg, divisões de 100g; • Pesagem mínima de 2 kg; • Altura de 1,35 m; • Estrutura em chapa de aço carbono; • Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio; • Plataforma de 308 x 290 mm; • Tapete em borracha anti - derrapante; • Pés reguláveis; • Cursor em aço cromado; • Cursor em aço inoxidável; • Cor branca; • Aferida pelo INMETRO.	24		
03	Balança infantil: • Estrutura em chapa de aço carbono; • Capacidade para 16 kg, divisões de 10g; • Pesagem mínima de 0,200 gramas; • Concha anatômica em inox, com capa plástica	24		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	acolchoada impermeável; • Pés reguláveis em borracha sintética; • Régua em latão cromado; • Cursor em aço inoxidável.			
04	Biombo triplo pintado com pano e rodízios: • Estrutura em tubo de $\frac{3}{4}$ x 1.2, medindo 1,80x1,90 aberto e 0.60 fechado; • Pintura epóxi com tratamento anticorrosivo; • Pés com ponteiros de borracha e rodízios nas laterais; • Tecido: lona crua.	06		
05	Braçadeira para injeção com altura regulável apoio de braço tipo concha em inox. Base tubular em aço inox. Alta qualidade.	30		
06	Cadeira de rodas: • Construída em aço cromado; • Estrutura dobrável em duplo X; • Esticador de encosto • Estofamento em courvin; • Rodas traseiras de 24'', raiadas com pneus cinza anti-furo; • Rodas dianteiras de 6'' maciças, com garfos injetados em nylon; • Freios bilaterais; • Apoios de pé e pernas articuláveis, eleváveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura; • Apoios de braço removíveis com trava camuflada; • Bolsa para prontuário no encosto; • Suporte para soro regulável em altura; • Suporte para Oxigênio; • Capacidade para 120 Kg; • Largura do assento: 50 cm.	24		
07	Carro para curativo, sem balde e sem bacia, em inox: • Carro curativo inox; • Tampo e prateleira construídos em chapa de aço inox, colunas em tubos de aço inox; • Gradil de proteção em toda sua extensão; • Pés providos de rodízios giratórios. • Acabamento polido e brilhoso.	22		
08	Detector fetal: • Sonar para batimentos cardíacos fetais com	23		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	faixa de medida BCF de 50 a 240 BPM • Modelo mesa; • Ausculta de batimentos cardíacos fetais por método de ultra-som, localização da placenta; • Saída para fone de ouvido ou para acoplar cabo de gravador de som; • Ausculta cardio fetal a partir da 10ª semana, diagnostico de gravidez múltipla; • Botão com regulagem de tonalidade, alojamento para proteção do transdutor; • Botão liga/desliga com regulagem de volume; • Alimentação 110/220 volts 50/60 hz; • Frequência cardíaca 2,2 mhz; • Peso acima de 1,5 kg.			
09	Escada com 2 degraus: • Escadinha com 02 degraus em tubo inox, piso em chapa de aço inox dobrada, revestido em borracha antiderrapante, com cantoneiras de aço inoxidável, pés com ponteiros de borracha; • Altura do primeiro degrau: 18 cm aproximadamente; • Altura do segundo degrau: 32 cm aproximadamente; • Largura do degrau: 16 cm aproximadamente; • Comprimento de degrau: 38 cm aproximadamente.	24		
10	Esfignomanômetro aneróide, modelo pediátrico: • Aparelho para medir pressão arterial aneróide com Braçadeira de Nylon com Fecho Velcro Infantil; • Para pulso infantil de 15 a 19 cm de diâmetro; • Braçadeira com motivos infantis; • Manômetro; • Braçadeira Infantil com manqueto; • Bolsa/estojo; • Manual de Instruções / Certificado de Garantia; • Certificado de Verificação Inicial do Inmetro; • Fabricado no Brasil;	23		
11	Esfignomanômetro aneróide, modelo rodízio: • Com braçadeira adulto tamanho 22 a 28 cm confeccionada em náilon resistente e lavável com costura dupla e fecho em velcro de alta qualidade;	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	• Pêra, manguito em latex e tubo extensor espiralado ; • Suporte em aço com pintura epóxi para acomodar as braçadeiras; • Manômetro grande com aproximadamente 130 mm Ø, mostrador de fácil leitura; • Escala de 0 à 300 mm Hg; • Válvula metálica tipo rosca para precisa seleção da descarga de ar; • Montado sobre pedestal com no minimo 04 rodízios; • Laudo de calibração INMETRO.			
12	Estetoscópio com haste em Y adulto • Tubo em "Y" moldado em PVC; • Diafragma de alta sensibilidade • Auscultador duplo cardiológico em aço inox; • Membrana de plástico rígido; • Olivas em PVC macias; • Ângulo em aço inox; • Inclui os seguintes produtos sobressalentes: um par de olivas e uma membrana.	40		
13	Estetoscópio com haste em y infantil: • Auscultador Pediátrico • Tubo em "Y" moldado em PVC; • Diafragma de alta sensibilidade • Auscultador duplo cardiológico em aço inox; • Membrana de plástico rígido; • Olivas em PVC macias; • Ângulo em aço inox; • Inclui os seguintes produtos sobressalentes: um par de olivas e uma membrana.	23		
14	Longarina: • Ergonomia: conforme as normas técnicas NR 17; • Cinco lugares; • Revestimento couro sintético; • Espumas injetadas, densidade mínima 45	72		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	kg/m³; • Acabamento dos estofados, perfil de PVC e courvim preto nas costas; • Madeiras, compensado anatômico multilaminado de 12 e 15 mm de espessura; • Fixação dos parafusos, através de porcas garras em aço cravados na madeiras; • Parafusos sextavados em aço; • Regulagem de altura da cadeira, a gás, curso 100 a 150 mm; • Regulagem de altura do encosto, disponível em algumas e indisponível em outras; • Rodízio opcionais, para carpete, em nylon. Opcionais rodízios em PU para pisos sensíveis; • Brancos opcionais; • Capacidade de peso até 120 kg.			
15	Mesa Mayo • Mesa Mayo em inox; • Base em tubo de aço inoxidável; • Com rodas; • Bandeja inoxidável 48x32 cm; • Altura regulável (máxima:130 cm/mínima: 85 cm);	01		
16	Mesa de exame: • Mesa ginecologica tubular leito (c/ajuste de altura do quadril) esmalto modelo RC-18332. • Confeccionada em aço carbono. • Leito dividido em 3secoes: dorso, assento e pernas. • Ajuste de altura manual. Acompanha colchonete e par de perneira. • Dimensoes:1,80x0,52x0,80 (CxLxA) - Capacidade 120kg	31		
17	Negatoscopio: • Negatoscópio 01 corpo, para fixação na parede com buchas de nylon e parafusos; • Estrutura em chapa de aço com tratamento anti-ferrugem, pintado; • Com superfície translúcida frente em acrílico translúcido, branco leitos e canaletas em aço; • Iluminado através de iluminação com lâmpadas fluorescentes, com potência de 30 watts do corpo, com reator de partida rápida; • Fixação dos filmes através de radiográficos;	23		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	dimensões: dimensões aproximadas: 40x10x50 cm (largura, profundidade e altura); Alimentação: 220 volts 60 hz monofásico.			
18	Suporte para soro: - suporte de soro em inox, base em barra chata de inox de aproximadamente 40 x 8 mm, com rodízios de aproximadamente 1 ½" de diâmetro; - Haste em tubo com 4 ganchos e altura regulável. tubo guia redondo de aproximadamente 25,40 mm de diâmetro, com regulador de altura.	26		
TOTAL				R\$

Valor por extenso:

☐ Optante pelo Simples Nacional

☐ Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Santa Luzia, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito,
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia,
na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição
Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de
28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), ____ de ____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito,
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia,
na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para
licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no endereço
_____ (endereço completo),
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para
a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Município de Santa Luzia, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, ____ de _____ de _____.

(Local)

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

***[CONTRATOS: NÚMERO_CONTRATO]/2015,
[MINUTA:DESCRICAO_AQUISICAO], QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA, E A EMPRESA
[CONTRATOS:NOME_CREDOR].***

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045-090, inscrito no **CNPJ 18.715.409/000-50**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **VALDIVINO SOARES FERREIRA**, CRA-MG nº 01-052057 e CPF nº 469.543.506-30, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.873, de 27 de agosto de 2013, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[Contratos:Nome_Credor]**, com sede à **[Contratos:Endereço_Credor]**, **[Contratos:Município_Credor]/[Contratos:UF_Credor]**, CNPJ **[Contratos:CNPJ_Credor]**, **[Contratos:Telefone_Credor]**, neste ato representada por **[Contratos:Nome_Representante]**, CPF nº **[Contratos:Documento_Representante]** doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Licitação na Modalidade de: Pregão nº 065 /2015 em conformidade com o estabelecido na lei nº 10.520, de 17/07/02 e na lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, têm entre si, em conformidade com o Processo de Licitatório nº 065 /2015 justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO IMEDIATA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, do Edital referenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Parágrafo Único. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observado o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo CONTRATANTE, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

Parágrafo Segundo. A Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE atuará como Gestor deste Contrato.

Parágrafo Terceiro. O CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

São condições gerais deste Contrato:

3.1. Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

3.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A entrega dos produtos, objeto deste Contrato serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindí-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e aplicar as sanções previstas na Cláusula Décima.

3.7. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

4.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista neste instrumento, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produto pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 4.2.** É de inteira responsabilidade da contratada a substituição do item fornecido em desacordo com as especificações e prazo de garantia exigido. A empresa licitante deverá se responsabilizar pela garantia do produto que será entregue;
- 4.3.** Deverão ser previstos no orçamento os custos resultantes da entrega do produto licitado, incluindo materiais e equipamentos que forem de responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.4.** O Município de Santa Luzia, através da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Saúde , reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 4.5.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.
- 4.6.** A CONTRATADA deverá entregar os itens de forma IMEDIATA , no prazo máximo de (30) ,trinta dias corridos , após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG. O produto licitado deverá ser entregue de acordo com a especificação contida no edital.
- 4.7.** A entrega deverá ocorrer no almoxarifado central sito a Avenida VIII, 50 , Bairro Carreira Comprida , Santa Luzia /MG , no horário de 08:00 as 17:00 horas.
- 4.8.** Não serão aceita mercadoria enviada via correio, ou mercadoria entregue em desacordo a Ordem de Compra. A Contratada deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.
- 4.9.** No ato do recebimento do produto será realizada a conferência do produto fornecido. O produto deverá estar devidamente acondicionado em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento;
- 4.10.** O produto que for entregue pela contratada com embalagem violada, danificado ou fora da especificação solicitado na ordem de compra, o contratante com frete às suas expensas, terá o prazo de 72 horas, após o comunicado da Secretaria Municipal de Saúde , para substituição do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

4.11. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

4.12. Nos preços referidos já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como Frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas.

4.13. No ato de entrega do equipamento a Secretaria Municipal de Saúde poderá designar responsável com conhecimento técnico do produto para que realize vistoria e comprove a compatibilidade com a Ordem de Compra.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- Manter a garantia dos equipamentos por no mínimo 12 (doze) meses, prestando assistência técnica durante todo o período.
- Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens.
- Informar os dados, (endereço , telefone , e-mail , etc) da assistência técnica do fabricante na região metropolitana de Belo Horizonte .
- O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico ,de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, enquanto vigorar o período de garantia.
- O serviço de manutenção corretiva entende-se por aquela destinada a remover os defeitos apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso;
- O serviço de suporte técnico entende – se por aquele efetuado mediante atendimento telefônico para resolução de problemas de operação e utilização dos equipamentos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre sua utilização.
- Em caso de manutenção, o início do atendimento será caracterizado na hora em que a solicitação de serviço para assistência técnica foi efetuada, e o término do atendimento contará no momento em que o equipamento passa a estar disponível para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
- Todas as intervenções no equipamento e, ainda, o reparo de qualquer defeito ou substituição de partes ou componentes, serão executadas, durante o período de garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

,sem acarretar ônus ao CONTRATANTE,salvos e decorrentes de operação ou manuseio inadequado pelos técnicos e/ou usuários.

- Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários,em decorrência de casos fortuitos,uso comprovadamente inadequados e/ou força maior, funcionamento em condições anormais de voltagem,ciclagem,temperatura fora da faixa especificada pelo fabricante do equipamento,somente poderão ser executados após prévio orçamento específico,expressamente aceito pelo CONTRATANTE.
- Todas as peças e componentes de reposição,necessárias à manutenção corretiva para perfeito funcionamento do equipamento durante a vigência da garantia serão originais e/ou genuínas.

II – Do CONTRATANTE:

1. Emitir a ordem de prestação de serviço à CONTRATADA com antecedência mínima de até 72 (setenta e duas) horas da data da prestação do serviço;
3. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
4. Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto licitado, informando à CONTRATADA, quando houver, os problemas para serem corrigidos;
5. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
6. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;
7. O Município de Santa Luzia se reserva o direito de durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do presente contrato é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à CONTRATADA, após a devida comprovação da entrega dos produtos nas condições exigidas.

6.2. Para efeito do recebimento, o licitante deverá entregar a nota fiscal no almoxarifado central, juntamente com a mercadoria. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente.

6.3. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2015, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da CONTRATANTE, sob as seguintes rubricas:

04.001.006.10.301.2052.1098 – CONSTRUÇÃO , REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato será vigente, de ____/____/____ a ____/____/____, totalizando **00 (por extenso)** dias, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência e oportunidade administrativa, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

10.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

10.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

10.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

10.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

10.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

10.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 000 /2015, Pregão Presencial nº. 000/2015 , Tipo: Menor Preço por item, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado no "Minas Gerais", Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93, a cargo do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito.

Santa Luzia, __ de _____ de 2015.

VALDIVINO Soares Ferreira

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF: 000.000.000-00

CPF: 000.000.000-00